

Prefeitura de Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA-SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que fará realizar às 14 horas do dia 13 de julho de 2018, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro CEP 88640-000 – Sala de Licitações, destinado à Contratação de serviço de Transporte Escolar no interior do município.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, situada na Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, na sala de licitações e será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

2 - OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, observados seus respectivos ajustes, conforme descrição do anexo I e demais exigências deste edital.

Obs. Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais ou para menos, e onde houver crianças de (04) quatro anos o carro deverá ser adequado com cadeirinhas para transportar os mesmos, devido a obrigatoriedade de alunos da educação Infantil, lei federal.

2.1. – DO SERVIÇO

2.1.1 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

2.1.2 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

2.1.3 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;

2.1.4 Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

2.1.5 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

2.1.5.1 Nos veículos que suportam, no máximo, 04 (quatro) passageiros, excepcionalmente, ficará suspensa a exigência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, entretanto, os que estiverem dentro das exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, terão prioridade, mesmo que a proposta seja menos vantajosa;

2.1.6 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

2.1.7 Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito)

3- LOCAL DATA E HORÁRIO

3.1. Os envelopes: n.º 01 - Proposta e n.º 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC CEP 88640-000 até às 14horas do dia 13 de julho de 2018;

4- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Declarações;

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (DOIS dias úteis da data da sessão pública de abertura.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto.

de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

Outras informações pelo telefone: (49) 32320197 ou licitação@bomjardimdaserra.sc.gov.br

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.1.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas e jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão simplificada da junta comercial do estado. A não entrega desta Certidão indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei supracitada;

7.1.2 A Certidão em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.2.2 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

7.2.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º. 10.520/02.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

8.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

8.3 O credenciamento entregue à Pregoeira deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular autenticada em cartório;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

f) Certidão Simplificada de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações;

8.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 8.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

8.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

8.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

8.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8.8 Para o proponente pessoa física ficam dispensadas as exigências “C , D e F”.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

9.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

CNPJ

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 20/2018

Abertura às 14 horas do dia 13 de julho de 2018

Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC CEP 886400-000.

Proposta

DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

CNPJ

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 20/2018

Abertura às 14 horas do dia 13 de julho de 2018

Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra/SC CEP 88640-000.

Documentos de Habilitação

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

10.1.1 O Envelope n°. 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

10.1.2 O Envelope n°. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

10.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

10.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado (quando pessoa jurídica) da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por grampos e que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.

11.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) A Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou com nome, endereço completo e CPF (pessoa física) no Ministério da Fazenda;

b) Declaração (Anexo IV);

c) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

d) Especificações das rotas (Nº ITEM) e forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o percurso;

e) Preço unitário (por quilômetro) e total, em algarismo e por extenso, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de transporte ser executados sem ônus adicionais;

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem TODAS às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que possuam vícios insanáveis.

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

Grampeados ou presos por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos.

Todos os documentos deverão estar rubricados.

12.1 Documentação Relativa à Habilitação, no caso de Pessoa jurídica, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.1.1 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade Federal (Certidão Conjunta)
- g) Prova de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
- j) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) que irão realizar o transporte dos estudantes na(s) respectiva(s) linha(s);
- b) Relação dos veículos que irão prestar os serviços, no qual os mesmos deverão ter no máximo 10(dez) anos de fabricação;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) válido;
- d) Em se tratando de veículos sublocados ou em comodato a empresa licitante deverá apresentar declaração formal do proprietário do(s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços.

12.2. - Documentação Relativa à Habilitação, no caso de Pessoa Física, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Cédula de Identidade do proponente;
- b) CPF do proponente;
- c) Comprovante de residência em nome do titular /proponente;
- c.1) Não atendendo o disposto no item 12.2.c, deverá o proponente apresentar declaração assinada pelo titular com firma reconhecida em cartório;

12.2.1 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade Federal (Certidão Conjunta)
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
- j) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do proponente/motorista que irá realizar o transporte dos estudantes;

b) Relação do veículo que irá prestar os serviço(s), no qual os mesmos deverá(ão) ter no máximo 10(dez) anos de fabricação;

c) Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos válido;

d) Em se tratando de veículos sublocados ou com promessa de compra e venda o licitante deverá apresentar declaração formal do proprietário do(s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.

- Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

- A Administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

14.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer, apenas dois lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

14.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos dois lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

14.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

14.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

14.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

14.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

14.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

14.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

14.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

14.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

14.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

14.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

14.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

14.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

14.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

14.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

14.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

14.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

14.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

14.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

14.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

14.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

14.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

14.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

14.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

15 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

15.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por quilômetro;

15.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

15.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

15.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

16 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

16.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

16.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

16.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

16.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

16.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

17 – DO DIREITO AO RECURSO:

17.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

17.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

17.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

17.5. O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

17.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (84, 89, 118, 120 e 122) 3.3.90.39.26.00.00.00.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério do FME.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante.

19.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

19.5 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20 – DA ADJUDICAÇÃO

20.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

21 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

21.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

21.3 É facultado a Autoridade competente e/ou pregoeiro(a), quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

22 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 – O prazo de execução de serviços de transporte objeto desta licitação será a partir de 30/07/2018 da vigência do contrato até 31/12/2018, podendo ser renovado anualmente e prorrogado até o limite do art.57, II da Lei 8.666/93, conforme interesse do contratante.

23– DO CONTRATO

23.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II terá a vigência conforme o prazo de execução do serviço de transporte escolar da rota cotada pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

23.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

23.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

23.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ainda atender como - CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL as Exigências do Código Nacional de Trânsito e NORMAM, cfe relacionadas:

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo;

b) Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação (categoria aluguel), se for o caso.

b.1 Quando a linha de transporte exigir veículo com capacidade até 4(quatro) passageiros, fica dispensado registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação (categoria aluguel).

c) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar;

d) Apresentação da documentação do motorista que conduzirá o transporte escolar:

d.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

d.2. Possuir Habilitação de categoria “D”, no mínimo;

d.2.1 Quando a linha de transporte exigir veículo com capacidade até 4(quatro) passageiros será aceito que o condutor possua habilitação mínima de categoria “B”.

d.2.1.2 Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

e) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;

4. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

5. Ter sido aprovado em cursos especializado de transportes de passageiros, nos termos das Resoluções do CONTRAN nrs. 789/1994 e 055/1998.

e) Em se tratando de veículos sublocados ou comodato a empresa ou pessoa física licitante deverá apresentar o contrato respectivo.

23.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto

nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

23.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

23.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

23.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço no prazo previsto;

b) A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

c) A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

d) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

e) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

g) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

h) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

i) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

j) A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA)

k) A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra, devidamente identificado com o seguinte dizer "ESCOLAR".

l) A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;

m) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;

n) A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo.

24. DO DIREITO DE RESERVA:

24.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os serviços licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

24.2 Receber o(s) produto(s) serviço (s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

24.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

25 – DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até o dia 15 de cada mês vencido, mediante a apresentação do laudo de vistoria técnica da Secretaria Municipal de Educação, assim como as demais exigências de habilitação.

25.2. Ocorrendo o atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, mais IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

25.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria e mais o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Legislação.

25.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

25.5. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador à variação do IGPM/FGV, considerando o somatório dos percentuais apurados no primeiro exercício e conforme a periodicidade legal permitida.

26 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

26.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e a ampla defesa.

26.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

26.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de

qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

27.4 Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

27.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial dos municípios - D.O.M, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

27.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

27.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, quando implicar significativamente na proposta, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

27.5 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).

27.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.13 Não haverá reajuste de preços em periodicidade menor de um ano, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.14 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

27.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, no endereço eletrônico: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

28 – DO FORO

28.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Joaquim, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Bom Jardim da Serra, 02 de julho de 2018.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II

Processo --

Pregão --

MINUTA - CONTRATO N°. ___/--

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. -- _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de contrato administrativo, que celebram entre si o Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 inscrita no CNPJ sob n° ,com Recursos do Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxx, a seguir denominado CONTRATANTE

e, de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica ou pessoa física, inscrita no CNPJ ou CPF sob _____ com sede à Rua _____ , N° _____, Bairro _____, Cidade de _____ , neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro , empresário, residente e domiciliado na cidade de _____s, portador da cédula de Identidade n° _____ do CPF: n° _____ a seguir denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Transporte Escolar no Interior do Município Linha(s) _____

Valor Unitário do KM: R\$ _____

1.1 - O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.

1.2 - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.

1.3 – O combustível e a manutenção dos veículos serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço por quilômetro ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$-_____. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

2.2 Um novo laudo de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa contratada em cada trimestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado também à apresentação deste documento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste será a partir de ___/___/_____ até 31/12/2018.

3.2 O prazo de execução de serviços de transporte objeto desta licitação será a partir da vigência do contrato até 31/12/2017, podendo ser renovado anualmente e prorrogado até o limite do art.57, II da Lei 8.666/93, conforme interesse do contratante.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com as seguintes dotações: xxxxx

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

5.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador à variação do IGPM/FGV, considerando o somatório dos percentuais apurados no primeiro exercício e conforme a periodicidade legal permitida.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2. Ocorrendo o atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, mais IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria e mais o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Legislação.

6.4. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.3 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

7.4 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos.

7.5 No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.6 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos e/ou embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos/embarcações que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.

7.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial 02/2018.

7.9 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

7.10 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

7.11 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

7.12 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.

7.13. No que se refere aos ônibus/veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.

7.14 O veículo transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.

7.15 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;

7.16 A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Educação caberá a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – Norma Aplicada Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº --

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC , para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Bom Jardim da Serra, ____ de _____ de 201x.

XXXX

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão n°: _____

À Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º ____, sediada _____
, ou _____ (nome pessoa física), CPF _____, residente _____,
tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de
Transporte Escolar em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns):

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos
devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do
Invólucro de n.º. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art.
4º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do
Edital.

Bom Jardim da Serra, ____ de ____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

Edital do Pregão nº: _____

Prefeitura de Municipal de Bom Jardim da Serra/SC

À Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra

Prezados Senhores,

A Empresa _____ CNPJ/MF n.º _____
_____, sediada _____
_____, ou A _____ (nome)
_____, CPF _____, sediada _____ declara,

sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro ainda, que:

Aceito as condições impostas e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

Que não sou ligado a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) ou servidor público, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Não está(ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder publico de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º.

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)